

PODER EXECUTIVO



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaubal através do senhor JAISOM DA COSTA PICANÇO, torna público para conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do certame licitatório referente ao **Processo Administrativo 0411.1261-PMI, Pregão eletrônico nº002.1/2026-CL/PMI** que teve como objeto o **REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM COPO DE 200ML, GARRAFÃO DE 20 LITROS, CARGA DE ÁGUA (GARRAFÃO DE 20 LITROS), CARGA DE GÁS (REFIL)-BOTIJÃO DE 13 KG E VASILHAME DE GÁS (BOTIJÃO DE 13 KG), DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL**, Bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira RAFAELA KARINA VIANA DA SILVA, adjudicando o objeto licitado a Empresa vencedora; **M DO CARMO VIEIRA MOURA-EPP**, inscrita no CNPJ: 11.456.180/0001-37, a empresa ganhou o **LOTE (01)** cujo o **Valor Total do LOTE É R\$ 137.600,00 (Cento e trinta e sete mil e seiscentos reais)**.

Informa-se ainda que os **LOTES: 02, 03, 04 e 05** restaram **FRACASSADOS**, em razão da inabilitação /desclassificação das empresas, nos termos do edital.

Itaubal-AP, 11 de março de 2026.


Jaisom da Costa Picanço
Prefeito de Itaubal



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ Nº 34.925.214/0001-90

AVISO DE RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024/CCC-PMI, PUBLICADO NO DOM DO DIA 12/12/2025, EDIÇÃO 342.

Onde se lê: Valor de R\$ 193.618,11 (cento e noventa e três mil, seiscentos e dezoito reais e onze centavos)

Leia-se: Valor de R\$ 233.808,07 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e oito reais e sete centavos)

Itaubal/AP, 05 de março de 2026.


JAISOM DA COSTA PICANÇO
Prefeito de Itaubal

PODER EXECUTIVO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 21.218.756/0001-81

MINUTA DE DECRETO Nº 120 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Federal Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo Art.54 do inciso I e o Art.60 do inciso II alínea "a" da Lei Orgânica de Itaúbal.

CONSIDERANDO a Lei 13.257/2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira infância, em seu art. 7º que explana a possibilidade de os Entes Governamentais instituírem, nos respectivos âmbitos, o comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância com a finalidades de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal 8.869/016 que institui o Programa Federal Criança Feliz;

CONSIDERANDO a base legal do Decreto federal 9.579/2018 que dispõe e ratifica a política de Proteção à primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e ao apoio a gestantes e suas famílias;

CONSIDERANDO que a intersetorialidade é um dos pilares para a efetivação das políticas públicas focadas na promoção do desenvolvimento integral na primeira infância, a criação do comitê Gestor é ação necessária para o alcance dos objetos do Programa Criança Feliz, conforme determina as Orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito desse Município com a finalidade de Fortalecer, planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, e no âmbito estadual pelo Decreto nº 4.295-R, de 22 de agosto de 2018, para contribuir na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será responsável pelo assessoramento e articulação intersetorial das ações do Programa, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria Municipal da Assistência Social-SEMÁS, destinado a:

I - Planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 21.218.756/0001-81

II - Acompanhar a execução do Programa Criança Feliz; e

III - Promover a articulação das ações setoriais com vistas ao atendimento do público-alvo do Programa Criança Feliz.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMÁS;

II - Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA;

III - Secretaria Municipal de Educação-SEMED;

IV - Secretaria Municipal de Cultura; e o

V – Conselho Tutelar.

§ 1º Cada membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros titulares do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados pelo Prefeito.

§ 3º O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicos e privados para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 4º A participação no Comitê Gestor do Programa Criança Feliz será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 15/10/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

Itaúbal - AP, 11 de março de 2026.

JAISOM DA
COSTA
PICANÇO:824
82292204

Assinado de forma digital por JAISOM DA COSTA
PICANÇO:82482292204
Dados: 2026.03.12 11:09:46 -03'00'

JAISOM DA COSTA PICANÇO

Prefeito de Itaúbal



Prefeitura Municipal de **ITAUBAL**

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'gua no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da instituição e rodapé com endereço.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL, tamanho 12, cor preta e estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a largura da página.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja sem rasuras e sem erros ortográficos.
- A assinatura do responsável pela matéria não deve sobrepor o texto em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail:
ascom.itaubal@gmail.com
- As matérias também podem ser entregues no protocolo da administração.

ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos
facultativos).

Horário
8h às 13h

EXPEDIENTE

CAMILA DE MATOS PINTO
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO

Itaubal-AP, 12 de março de 2026.

PODER EXECUTIVO

Jaisom da Costa Picanço
Prefeito Municipal

Giseudo Ferreira Palmeirim
Vice-Prefeito Municipal

Marciclei Picanço da Costa
Chefe de Gabinete

Lorena Taisa Machado dos Santos
Procuradora Geral

Edilson Barbosa de Barbosa
Secretário de Administração

Rosimeire dos Santos Souza
Secretária de Planejamento, Finanças e Tecnologia
da Informação

Karla Cristina Palha Barbosa
Secretária de Educação

Elisângela Albuquerque Rocha dos Santos
Secretária de Saúde

Rodinelson Costa Palmeirim
Secretário de Agricultura, Pesca, Pecuária e
Abastecimento

Francimara Paes Teixeira
Secretária de Meio Ambiente e Turismo

Shirley Maria Chaves Barra
Secretária de Assistência Social

Diana Mendes dos Santos
Secretária de Controle Interno e
Transparência

Rosimeire dos Santos Prado Gonçalves
Secretária de Governo

Salomão Viana da Silva
Secretário de Obras e Infraestrutura

Iraci dos Santos Maia
Diretora Presidente da Fundação Municipal
de Cultura

Ailton Bruno Liberato Cruz
Secretário de Esporte e Lazer

Giseudo Ferreira Palmeirim
Secretário de Mobilização



DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL

Criado mediante a Lei nº 193/2019 de 20 de novembro de 2019